



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2014

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado por seu Presidente – Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.851/0001-62, com sede na Rua Venâncio Borges, nº 710, centro, na cidade de Palmeiras-PI, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Prefeito **PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES**, considerando a especialidade técnica dos servidores e a intenção manifestada pelas partes, objetivando a melhoria técnica de seus serviços, **RESOLVEM**, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem como objeto a cessão dos servidores constantes do Anexo Único, para que prestem serviços junto às instituições Convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

Os convenientes cederão os servidores indicados do Anexo único, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta deste Convênio, após o cumprimento do disposto no parágrafo único, da Cláusula Primeira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Durante o prazo da cessão, os servidores cedidos perceberão a remuneração do cargo, como se em exercício estivessem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado, automaticamente, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio por uma das partes importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

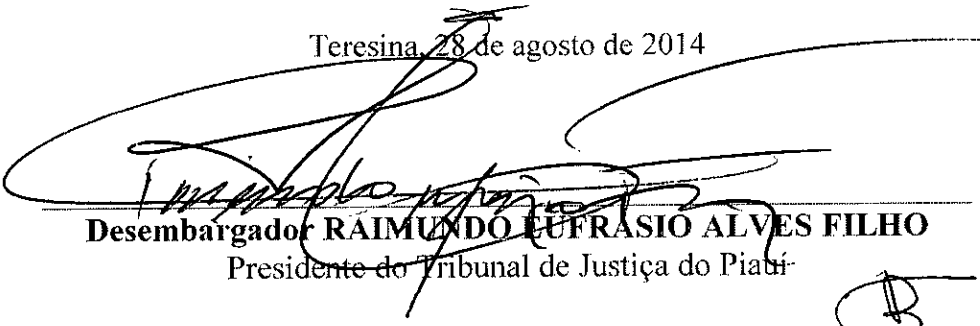
PARÁGRAFO ÚNICO – Desde que em comum acordo, este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante a assinatura de Termo Aditivo pelas partes convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de TERESINA, capital deste Estado, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, 28 de agosto de 2014


Desembargador RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Paulo César V. Soares

PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Prefeito do Município de Palmeirais-PI

Testemunhas:

1- *Paulo Filipe M. Viana*
RG 545.863-PR CPF 274.530.813-00

2- *Rosaneide dos Santos Figueiredo*
RG 1817.467 CPF 615.005.653-20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO ÚNICO

- SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
ALBERONE ALMEIDA BORGES	PREFEITURA DE PALMEIRAIS

- SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI
CEDIDOS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
ANA CLÁUDIA CARDOSO DOS SANTOS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
HUGO CARVALHO CAMPOS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANGELITA AURELIANO DE LIMA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NAYRA JOYCE MACEDO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA